

MPV-516

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
Data C3 C3	proposição Medida Provisória nº 516/2010			
Deputado (NOVIENE	Y AUELINO	DEM	AM	N° do prontuário
1 Supressiva 2. sub	stitutiva 3. X	modificativa	4. 🛘 aditiva	5. Substitutivo global
Página Ar		P <mark>arágrafo</mark> / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea
O art. 1º da Medida Provisória nº 516, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:				
"Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).				
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos)."(NR)				
JUSTIFICATIVA				
O salário mínimo originalmente proposto pelo governo, R\$ 540,00, corresponde ao salário mínimo anterior, R\$ 510,00, atualizado pela inflação de 5,88% de 2010, estimada com base no INPC. Além da inflação efetivamente observada em 2010 ter atingido 6,47%, o que resultaria em salário de R\$ 543,00, sabemos que as camadas mais necessitadas da população gastam grande parte de sua renda com alimentação. Daí a idéia de atualizar o salário mínimo anterior pelo INPC-Alimentos, que variou 10,82% em 2010, bem acima, portanto, do INPC geral. O salário de R\$ 565,00 teria impacto adicional, em relação ao salário de R\$ 543,00, da ordem de R\$ 6 bilhões nas contas públicas, considerando-se estimativa do próprio governo de que cada R\$ 1 de aumento no salário mínimo gera impacto de R\$ 286,4 milhões nas despesas orçamentárias. Esse montante seria facilmente coberto por créditos adicionais provenientes do excesso de arrecadação, decorrente, por exemplo, de receitas associadas a uma maior produção de petróleo e gás.				

